



**MUNICÍPIO DE MÊDA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**EDITAL N.º 1/2017**

**REGRAS DE ACESSO AOS TARIFÁRIOS ESPECIAIS (FAMILIARES E SOCIAIS)  
A APLICAR NO ANO DE 2017**

**ANSELMO ANTUNES DE SOUSA**, Presidente da Câmara Municipal de Mêda: -----

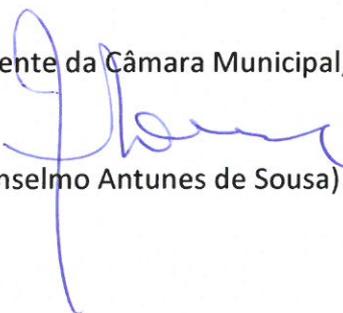
Publicita, em anexo, as regras de acesso aos tarifários especiais (familiares e sociais) a aplicar no ano de 2017 e respetivo requerimento.

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, os quais irão ser afixados nos locais públicos do costume podendo, ainda, ser consultados através do portal [www.cm-meda.pt](http://www.cm-meda.pt) -----

E eu, Maria Isabel Rodrigues Breia de Sousa, funcionária do Setor de Serviços Urbanos do Município de Mêda, o subscrevi.

Paços do Concelho de Mêda, 04 de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Prof. Anselmo Antunes de Sousa)



**MUNICÍPIO DE MÊDA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO N.º 1/2017**

**MARIA ISABEL RODRIGUES BREIA DE SOUSA**, funcionária do Setor de Serviços Urbanos deste Município, certifico que, nesta data foi afixada cópia do presente Edital, nos lugares do costume podendo, ainda, ser consultados através do portal [www.cm-meda.pt](http://www.cm-meda.pt)

Paços do Concelho de Mêda, 04 de janeiro de 2017

A funcionária,



## MUNICÍPIO DE MÊDA

### TARIFÁRIO ESPECIAL

#### ACESSO

Em consonância com os artigos 84º e 85º Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Mêda, e artigos 48º e 49º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Mêda, divulgam-se as regras de acesso aos tarifários especiais.

#### **Utilizadores Domésticos:**

##### **Tarifa Social.**

Destina-se a apoiar aos utilizadores domésticos, residentes no concelho de Mêda, que apresentam manifestamente carências socioeconómicas, e vigora pelo período de um ano, podendo ser renovada sucessivamente, por igual período de tempo, nos termos definidos no presente regulamento.

**Beneficiários:** Podem beneficiar da Tarifa Social os titulares de contrato de fornecimento de Água e Saneamento, residentes no concelho de Mêda, desde que, preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Residência no concelho de Mêda, devidamente comprovada por atestado de residência emitido pela respetiva Junta de Freguesia.
- b) A morada objeto de requerimento tenha como finalidade a habitação permanente do beneficiário;
- c) O Rendimento bruto Mensal per capita ao agregado familiar seja:
  - i. Igual ou inferior a 0,5 do Indexante dos Apoios Sociais
- d) Sejam beneficiários de pelo menos uma das prestações sociais, identificadas no nº 2 do artigo 22º do Regulamento Tarifário;
- e) Os membros do agregado familiar não possuam bens imóveis passíveis de gerarem rendimento;
- f) Não estejam ou tenham estado envolvidos em situações fraudulentas relativamente aos serviços prestados;

##### **Tarifa Familiar:**

Aplicável aos utilizadores finais domésticos, nos casos em que a composição do seu agregado familiar ultrapasse 4 elementos, cônjuges ou pessoas que vivam em união de facto e que tenham a seu cargo, e a depender do rendimento auferido por estes, pelo menos três descendentes (de um ou de ambos), com rendimento global que não ultrapasse o valor de duas retribuições mínimas mensais garantidas.

Consideram-se descendentes:

- a) Os menores não emancipados, adotados ou tutelados, confiados por decisão judicial ou administrativa ou serviços legalmente competentes para o efeito, que estejam na sua dependência económica exclusiva;
- b) Maiores de idade que estejam na sua dependência económica exclusiva e que se encontrem obrigatoriamente a estudar ou sejam portadores de invalidez igual ou superior a 60%.

Os membros do agregado familiar devem residir no Município de Mêda, na mesma habitação e em regime de permanência.

Excluem-se do âmbito de aplicação do tarifário familiar as situações de natureza não familiar, tais como as derivadas de hospedagem, trabalho doméstico, partilha de habitação por agregados familiares diferentes e outros.

**Agregado familiar:** Para além do requerente, integram o respetivo agregado familiar as seguintes pessoas que com ele vivam em economia comum:

- a) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
- b) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;
- c) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
- d) Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- e) Adotados e tutelados pelo cliente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

**Rendimentos:** A totalidade dos rendimentos ilíquidos e subsídios dos membros do agregado familiar:

- a) Remunerações de trabalho dependente, incluindo diuturnidades, subsídios de férias, de natal ou outros;
- b) Remunerações de trabalho independente – rendimentos empresariais e profissionais;
- c) Pensões (de velhice, invalidez, sobrevivência, aposentação, reforma, rendas temporárias ou vitalícias, prestações a cargo de companhias de seguro ou de fundos de pensões e as pensões de alimentos);
- d) Prestações sociais (exceto as atribuídas por encargos familiares e por deficiência);
- e) Prediais;
- f) De capitais;
- g) Outras fontes de rendimento (exceto os apoios decretados pelo Tribunal para os menores, no âmbito das medidas de promoção e proteção em meio natural de vida).

O tarifário especial para os utilizadores domésticos que sejam detentores de mais do que um contrato de água, será aplicado apenas a um dos contratos, abrangendo assim um único local de consumo que corresponda à habitação permanente do mesmo.

#### **Processo de candidatura**

**As tarifas Especiais domésticas**, são requeridas através de preenchimento de formulário/requerimento a fornecer pelo Setor de Serviços Urbanos - Serviço de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos e instruído mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documentos de identificação de todos os elementos que compõem o agregado familiar (cartão de cidadão/Bilhete de Identidade, Cartão de Identificação Fiscal e Número de Identificação da Segurança Social);
- b) Documentos comprovativos dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, bem como declaração do último IRS e respetiva nota de liquidação. No caso de se encontrar dispensado de entregar esta declaração, deve apresentar declaração de isenção emitida pelo Serviço de Finanças.
- c) Documentos comprovativos das despesas mensais fixas, nomeadamente os encargos com a habitação (rendas ou empréstimos) e com a saúde/medicamentos de uso continuado e permanente (relatório médico).
- d) Atestado da Junta de Freguesia da respetiva área de residência, comprovativo da residência e composição do agregado familiar.
- e) No caso de algum dos elementos que integra o agregado familiar se encontrar desempregado, deve ser feita prova dessa situação, mediante apresentação de declaração da inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional e/ou Declaração do Instituto da Segurança Social relativa à respetiva situação contributiva.

**Obrigações:** Os beneficiários das tarifas especiais, obrigam-se a informar os serviços, por escrito, e num prazo máximo de 30 dias, das alterações de domicílio, da sua condição social e económica, da composição do agregado familiar ou outras que impliquem a perda do direito de usufruir dos benefícios constantes no presente regulamento.

**Validade:** A candidatura para a atribuição de tarifas especiais constantes do presente Regulamento pode ser efetuada a todo o tempo.

A atribuição dos tarifários especiais não são cumulativos, devendo o utilizador optar por apenas um deles.

A aplicação das tarifas especiais vigora pelo período de um ano, findo o qual deve ser apresentada a sua renovação, com a antecedência mínima de 30 dias uteis, mediante apresentação de requerimento de renovação e provas referentes à verificação dos requisitos e condições que determinam a sua atribuição.

#### **Cessação da atribuição**

Cessa a aplicação das tarifas especiais quando:

- a) Sejam proferidas falsas declarações;
- b) Se verifique a alteração de residência para outro concelho que não o de Mêda;
- c) Alteração da situação socioeconómica ou quando esta se verifica sem prévia comunicação ao Município, no prazo definido;
- d) Não apresentação do pedido de renovação anual.

O conhecimento superveniente pela Entidade Gestora da alteração da situação factual ou económica que fundamentou a decisão da tarifa especial, levará ao cancelamento automático de tal tarifa, que será comunicada por ofício ao beneficiário;

#### **Utilizadores não-domésticos:**

##### **Tarifa Social**

Os utilizadores não-domésticos podem beneficiar de tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social (IPSS), organizações não-governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas, escolas, juntas de freguesia, associações humanitárias de bombeiros voluntários e associações culturais e ou recreativas, com sede no concelho de Mêda;

##### **Processo de candidatura**

As tarifas sociais não domésticas, são requeridas através de preenchimento de formulário/requerimento a fornecer pelo Setor de Serviços Urbanos - Serviço de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos e instruído mediante a apresentação de uma cópia dos documentos comprovativos da sua natureza, beneficiando automaticamente do tarifário e ficando isentos de requerer a respetiva renovação. Os utilizadores já existentes com estas características ficam isentos da apresentação dos comprovativos, passando a beneficiar automaticamente dos respetivos tarifários.



MUNICÍPIO DE MÊDA  
Setor de Serviços Urbanos

Registo Entrada
Em ____/____/20____
Nº _____
O Funcº _____

Exº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mêda

Pedido de Atribuição / Renovação da Tarifa Social / Familiar			
<input type="checkbox"/> Pedido Inicial		<input type="checkbox"/> Renovação	
<b>REQUERENTE</b>			
Nome/designação			
Morada/Sede			
Freguesia		Código Postal	
NIPC/NIF		Nº B.I./C.C.	
Telefone			
E-mail			
Autorizo o envio de notificações por:		<input type="checkbox"/> Correio eletrónico	
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Próprio	Identificação do Consumidor	Área _____ Nº _____
<b>PEDIDO</b>			
Vem requerer a atribuição da <input type="checkbox"/> Tarifa Social <input type="checkbox"/> Tarifa Familiar conforme previsto nos Regulamentos de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos			
<b>JUNÇÃO DE ELEMENTOS</b>			
<input type="checkbox"/> <b>Utilizador Doméstico</b>			
Os descritos no artigo 85º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Mêda			
<input type="checkbox"/> <b>Utilizador Não Doméstico</b>			
Os descritos no artigo 85º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Mêda			
Observações			
O subscritor, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.			
<b>PEDE DEFERIMENTO</b>			
Assinatura _____		Data ____/____/20____	
<b>RESERVADO AOS SERVIÇOS</b>			
<b>INFORMAÇÃO</b>		<b>PROPOSTA</b>	
<input type="checkbox"/> Cumpre os requisitos <input type="checkbox"/> Não cumpre os requisitos ____/____/____ A funcionária, _____		De acordo com o exposto na informação, propõe-se o deferimento/indeferimento. ____/____/____ O Responsável, _____	